



OF. SMGO/DALE Nº 172 /2022

Belo Horizonte, 24/03/2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 136/2022** – Vereador Gabriel – encaminhado pelo ofício Dirleg nº 459/22, de 25/02/2022.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 136/2022, de autoria do Vereador Gabriel, que apresenta questionamentos “a respeito da execução das obras e serviços de tratamento do fundo de vale e controle de cheias na bacia Córrego do Nado - sub bacia do Córrego Lareira e sub bacia do Córrego Marimbondo”.

Consultada, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura emitiu resposta por meio do ofício SMOBI N.º 256/2022, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Josué Costa Valadão

Secretário Municipal de Governo em exercício

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL

RECEB. EXECUT. RESOLUTIVA-25738-2022-1419-00774-1/2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SMOBI N.º256/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Belo Horizonte, 23 de março de 2022.

REF.: TAG 349960

Prezado senhor,

Em atenção ao Requerimento de Comissão nº 136/2022, de autoria do Vereador Gabriel, que apresenta questionamentos “*a respeito da execução das obras e serviços de tratamento do fundo de vale e controle de cheias na hácia Córrego do Nado - sub hácia do Córrego Lareira e sub hácia do Córrego Marimbondo*”, segue Ofício GSTIE-SD/GAB-SMOBI nº 100/2022, da Gerência de Suporte Técnico de Informações de Empreendimentos, da SUDECAP.

No que tange ao item 2.1.2, a Diretoria de Suporte às Atividades Jurídicas Patrimonial, Urbanístico e Ambiental da PGM informou, por meio de informações da Diretoria de Fiscalização da Regional Venda Nova, que o mandado ainda não foi cumprido. Foi realizado contato com a 1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública e a servidora responsável ficou de movimentar os autos para certificar a expedição do mandado, bem como seu houve ou não cumprimento do mesmo. Tentou-se, ainda, sem êxito, entrar em contato com a central de mandados para averiguar quem seria o oficial de justiça responsável pelo cumprimento do mandado de reintegração e requerer a urgência no seu cumprimento.

Atenciosamente,

JOSUÉ COSTA VALADÃO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Ao senhor

Felipe Prates Rozenberg

Diretoria de Acompanhamento Legislativo

Secretaria Municipal de Governo



Ofício GSTIE-SD/GAB-SMOBI n.º 100/2022

SIPROT 235383

Belo Horizonte, 22 de março de 2022.

À Senhora

Raquel Seixas Ribeiro

Gabinete da SMOBI

Rua dos Guajajaras 1107, 18º andar, Lourdes – Belo Horizonte – MG

Assunto: Requerimento de Comissão 136/2022 – Informações Córrego do Nado.

Prezada Chefe de Gabinete,

Visando subsidiar resposta da SMOBI ao Requerimento de Comissão 136/2022, que solicita informações sobre o empreendimento 0355 : VN3-S-INF-11 : Córrego do Nado (Córregos Lareira e Marimbondo) transcrevemos a seguir os questionamentos constantes de tal requerimento e as respectivas respostas, após consulta à Diretoria de Infraestrutura – DINF-SD, ao Departamento de Desapropriação e Contencioso – DPDC-SD e à Gerência de Convênios e Financiamentos de Empreendimentos - GECFE-SD:

2.1.2. demolição das edificações a serem removidas/desapropriadas ao longo dos trechos para implantação da faixa de preservação dos cursos d'água e demais obras de infraestrutura;

A edificação localizada à Rua Maria Antonina Alves, 69 foi desapropriada pela PBH, mas foi posteriormente invadida. Já foi concedida decisão pela reintegração de posse do imóvel em 25 de outubro de 2021, de acordo com a consulta à tramitação do processo TJMG 5130420-35.2019.8.13.0024. A reintegração de posse apesar de concedida, não foi executada e, por isto, a empreiteira não conseguiu cumprir este item do contrato.

Resposta: Conforme informado pelo DPDC-SD, trata-se de processo sob a representação da PGM – Procuradoria Geral do Município, por tratar-se de reintegração de posse. Em consulta, foi petitionado nos autos em 11/01/2022 requerimento de expedição de mandado para cumprimento de tutela provisória (ID 7717503040), o que aguarda decisão judicial.

mla
B



fl. 2/4 do Ofício GSTIE-SD/GAB-SMOBI n.º 100/2022

*2.1.6. implantação de praças de uso social e lazer, nas ruas Maria de Lourdes Carreira, Maria Antonina Alves, Bernardino de Oliveira Pena e Expedicionário Américo Fernandes;
Até a presente data a Praça 2 (Rua Maria de Lourdes Carreira) e a Praça 3 (Rua Maria Antonina Alves) não foram concluídas.*

Resposta: Conforme informado pela DINF-SD, as obras serão concluídas em março/2022.

*2.1.7. implantação de paisagismo da área de abrangência do empreendimento;
O terreno não recebeu o tratamento paisagístico no entorno da barragem 2, até a presente data.*

Resposta: No projeto de paisagismo licitado, não tem previsão de implantação de paisagismo no local licitado.

2.1.8. implantação de interceptores de esgotos e rede coletora, nas margens direita e esquerda do córrego Lareira, trecho entre ruas Hyé Ribeiro e Elce Ribeiro, nas ruas Oscarina Menezes Guimarães e Doutor Álvaro Camargos;

Os moradores da Rua Maria Antonina Alves ainda não foram notificados quanto à conclusão dos interceptores de esgoto para realizar a tramitação junto à COPASA.

Resposta: Conforme informado pela DINF-SD, o interceptor de esgoto foi implantado e entregue para a COPASA. A interligação dos ramais é de responsabilidade da COPASA.

2.1.9. tratamento das áreas remanescentes com revegetação e plantio de indivíduos arbóreos, além do cercamento dessas áreas.

Há ainda pendências de cercamento e revegetação em boa parte do perímetro das áreas remanescentes.

Resposta: Conforme informado pela DINF-SD, todas as áreas previstas em projeto para serem revegetadas e cercadas foram executadas.

Posto isso, importante que sejam esclarecidos pela Prefeitura de Belo Horizonte e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura os seguintes pontos:



fl. 3/4 do Ofício GSTIE-SD/GAB-SMOBI n.º 100/2022

1. Da série de pendências elencadas, por que não foram resolvidas dentro do prazo estipulado no contrato e quais serão as ações da administração pública para finalizá-las? Solicita resposta específica para cada ponto acima descrito.

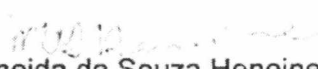
Resposta: As respostas encontram-se inseridas após cada tópico questionado.

2. De acordo com o contrato, os serviços serão pagos mensalmente conforme executados e em conformidade ao cronograma físico-financeiro. A continuidade das obras após o término do cronograma físico-financeiro implicaria em impedimento da contratada receber pelos serviços executados após o término previsto pelo cronograma. Dessa feita, houve alteração do cronograma físico-financeiro? As alterações estão dentro dos limites da Lei 8.666/93?

Resposta: Conforme informado pela DINF-SD, a previsão de término do contrato é 06/04/2022. Houve alteração do cronograma físico-financeiro dentro dos limites da lei, sendo que os mesmos foram publicados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte. Os serviços foram contratados a preços unitários, pagos mediante execução e aprovação da fiscalização.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Maria Cistina Almeida de Souza Heneine – ST2658-2

Gerência de Suporte Técnico de Informações de Empreendimentos – GSTIE-SD

Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

2
B.



fl. 4/4 do Ofício GSTIE-SD/GAB-SMOBI n.º 100/2022

De acordo,

Reinaldo
Reinaldo da Silva Lucas – ST2690-6

Gerente da Gerência de Suporte Técnico de Informações de Empreendimentos – GSTIE/SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

Bruna

Bruna Barros Bittencourt – ST2788-0

Gerente do Departamento de Informações e Procedimentos Técnicos – DPIT/SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

